



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 40/2017

Processo Administrativo n.º 088/2017

OBJETO: Aquisição de ar condicionado, armários e paletes de plástico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 18/10/2017.

LOCAL: Portal **COMPRASNET** através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - UASG - 985457

DOTAÇÃO:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2520	08.001.10.301.0340.2027	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2705	08.001.10.301.0340.2027	324	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	2706	08.001.10.301.0340.2027	327	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

VALOR MÁXIMO: R\$ 12.237,24, (doze mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Saúde

Sol 190
P. 74
L. 88

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 357/2017

PARA: Secretaria de Administração

DATA: 26/09/17

ASSUNTO: Aquisição de materiais para estruturação da Farmácia

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria a aquisição dos seguintes itens abaixo discriminados para a Estruturação da Farmácia Municipal Básica. Conforme reunião com os representantes da 18ª Regional de Saúde, no dia 25/09/2017, fomos orientados a fazer a aquisição de materiais para a estruturação da Farmácia e dentre esses materiais estão o ar condicionado, para podermos proporcionar uma monitoração adequada dos medicamentos uma vez que na ausência de ar condicionado não é possível garantir a qualidade dos medicamentos armazenados, assim como os armários e palletes. Diante disto faz se necessário esta aquisição em caráter de urgência.

QTDE	DESCRIÇÃO
01	<u>AR CONDICIONADO</u> Climatização ar frio. Tipo Split mínimo de 30.000 BTUS.
01	<u>AR CONDICIONADO</u> Climatização ar frio. Tipo Split mínimo de 18.000 BTUS.
06	<u>Armário de Aço (Tipo Escolar)</u> medindo 190x1,20x040, com chave, com 4 prateleiras, chapa 26, na cor cinza, sistema de fechamento nas extremidades da porta por meio de varão conectado à fechadura tipo yale ou à maçaneta, com 2 chaves, portas pivotantes por meio de dobradiças estampada.
15	<u>PALLETES DE PLÁSTICOS VASADO</u> , em PEAD (Polietileno de alta densidade), Medindo: 150mmx1,00x1,20, Capacidade de carga 3.600kg à 4.000kg.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Saúde

Empenhar com recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica IOAF. Despesa de Investimento, Contas: 155438 e 2840.

Observação: O setor responsável pela aquisição deverá encaminhar uma cópia da Nota Fiscal para Farmácia Municipal, para ser anexada juntamente com o Descritivo da Aplicação dos Recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica IOAF, para prestação de Contas ao Estado do Paraná.

Atenciosamente,


MICHELE SOARES DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde


MARIA JOANA CARRIEL
Diretora da Farmácia Básica

Recebido por: _____



Nome

Data: _____

26/09/17.



Painel de
preços

MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

MÉDIA
R\$ 3.140,63

MEDIANA
R\$ 3.306,99

MENOR
R\$ 1.029

FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do Material (PDM)

APARELHO AR CONDICIONADO\, 30.000 BTU/H\, 1.400 M3/H\, 220 V\, 60 HZ\, MÁXIMO 18 A\, 3.000 W\, SPLIT\, PAREDE/TETO\, CONTROLE REMOTO SEM FIO C/SELEÇÃO TEMPERATURA **APARELHO AR CONDICIONADO**

Quantidade total de registros: 23

Registros apresentados: 1 a 23

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00038/2016	00001	Pregão	231937	APARELHO AR CONDICIONADO	UNIDADE	30	R\$1.029,00	LICITA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	COMANDO DA MARINHA	782801 - BASE NAVAL DE ARATU - BA	20/12/2016
00010/2015	00002	Pregão	231937	APARELHO AR CONDICIONADO	UNIDADE	80	R\$1.075,00	ECOPLUS AR-CONDICIONADOS LTDA - ME	COMANDO DA MARINHA	782801 - BASE NAVAL DE ARATU - BA	23/03/2015
00010/2015	00001	Pregão	231937	APARELHO AR CONDICIONADO	UNIDADE	95	R\$1.079,80	INNOVE TECNOLOGIA E PARTICIPACOES LTDA - ME	COMANDO DA MARINHA	782801 - BASE NAVAL DE ARATU - BA	23/03/2015
00038/2016	00002	Pregão	231937	APARELHO AR CONDICIONADO	UNIDADE	20	R\$1.228,60	LICITA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	COMANDO DA MARINHA	782801 - BASE NAVAL DE ARATU - BA	20/12/2016
00010/2015	00003	Pregão	231937	APARELHO AR CONDICIONADO	UNIDADE	75	R\$1.590,00	ECOPLUS AR-CONDICIONADOS LTDA - ME	COMANDO DA MARINHA	782801 - BASE NAVAL DE ARATU - BA	23/03/2015
00038/2016	00003	Pregão	231937	APARELHO AR CONDICIONADO	UNIDADE	15	R\$1.673,00	LICITA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	COMANDO DA MARINHA	782801 - BASE NAVAL DE ARATU - BA	20/12/2016
00035/2016	00003	Pregão	231937	APARELHO AR CONDICIONADO	UNIDADE	6	R\$2.535,66	VIKS BRASIL EIRELI - ME	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114637 - CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INF	22/11/2016

Relatório gerado dia: 27/09/2017 às 13:29

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

00012/2015	00001	Dispensa de Licitação	231937	APARELHO AR CONDICIONADO	UNIDADE	1	R\$2.690,00	GLOBAL AR COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170119 - MF-DELEGACIA DA REC FED.EM VOLTA REDONDA/RJ	11/06/2015
00038/2016	00004	Pregão	231937	APARELHO AR CONDICIONADO	UNIDADE	15	R\$3.035,00	LICITA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	COMANDO DA MARINHA	782801 - BASE NAVAL DE ARATU - BA	20/12/2016
00009/2016	00001	Dispensa de Licitação	231937	APARELHO AR CONDICIONADO	UNIDADE	2	R\$3.049,00	GLOBAL AR COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170328 - MF - DELEGACIA DA REC. FED. DE SETE LAGOAS/MG	20/04/2016
00010/2015	00004	Pregão	231937	APARELHO AR CONDICIONADO	UNIDADE	60	R\$3.150,00	TOTALPARTS AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA	COMANDO DA MARINHA	782801 - BASE NAVAL DE ARATU - BA	23/03/2015
00005/2016	00005	Pregão	231937	APARELHO AR CONDICIONADO	UNIDADE	25	R\$3.306,99	AMAZON SISTEMAS DE REFRIGERACAO E INFORMATICA LTDA - EPP	COMANDO DO EXERCITO	160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA	23/06/2016
00009/2016	00149	Pregão	231937	APARELHO AR CONDICIONADO	UNIDADE	8	R\$3.410,00	TOP MOVEIS LTDA - EPP	COMANDO DO EXERCITO	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	29/09/2016
00010/2015	00001	Dispensa de Licitação	231937	APARELHO AR CONDICIONADO	UNIDADE	1	R\$3.576,00	EBM REFRIGERACAO EIRELI - ME	MINISTERIO DA FAZENDA	170004 - SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONOMICO/MF	18/12/2015
00055/2015	00001	Dispensa de Licitação	231937	APARELHO AR CONDICIONADO	UNIDADE	2	R\$3.798,95	A.F.H. COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA - ME	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114606 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARA	04/12/2015
00091/2016	00014	Pregão	231937	APARELHO AR CONDICIONADO	UNIDADE	4	R\$3.849,00	SERVARIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	CAMARA DOS DEPUTADOS	010001 - CAMARA DOS DEPUTADOS	21/09/2016
00003/2017	00006	Pregão	231937	APARELHO AR CONDICIONADO	UNIDADE	19	R\$3.900,00	MEGA BYTE MAGAZINE LTDA - EPP	COMANDO DO EXERCITO	160103 - 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MA	29/06/2017
00095/2015	00003	Pregão	231937	APARELHO AR CONDICIONADO	UNIDADE	4	R\$3.952,45	VALLE COMERCIAL LTDA - ME	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	24/01/2017
00067/2016	00001	Dispensa de Licitação	231937	APARELHO AR CONDICIONADO	UNIDADE	1	R\$4.000,00	REALFRIO DO RIO REFRIGERACAO LTDA - ME	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153117 - SUPERINT.GERAL DE ENS.P/GRAD.E PESQ. DA UFRJ	26/09/2016
00004/2016	00020	Pregão	231937	APARELHO AR CONDICIONADO	UNIDADE	67	R\$4.147,00	RCOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	COMANDO DO EXERCITO	160188 - 4 BATALHAO DE COMUNICACOES DO EXERCITO	19/12/2016
00010/2015	00005	Pregão	231937	APARELHO AR CONDICIONADO	UNIDADE	45	R\$5.140,00	FRIO TEC AR CONDICIONADO DO BRASIL EIRELI - ME	COMANDO DA MARINHA	782801 - BASE NAVAL DE ARATU - BA	23/03/2015
00040/2016	00001	Dispensa de Licitação	231937	APARELHO AR CONDICIONADO	UNIDADE	1	R\$5.399,00	F.J.BORGES AR CONDICIONADO - ME	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153132 - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS	20/10/2016

00038/2016	00005	Pregão	231937	APARELHO AR CONDICIONADO	UNIDADE	10	R\$5.620,00	FRIEDMAN COMERCIAL E SERVICOS LTDA - ME	COMANDO DA MARINHA	782801 - BASE NAVAL DE ARATU - BA	20/12/2016
------------	-------	--------	--------	-----------------------------	---------	----	-------------	--	--------------------	--------------------------------------	------------



Painel de
preços

MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

MÉDIA

R\$ 2.274,00

MEDIANA

R\$ 2.160,00

MENOR

R\$ 1.962

FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do Material (PDM)

APARELHO AR CONDICIONADO\, 18.000 BTU\, 220 V\, 60 HZ\, SPLIT\, CONTROLE REMOTO SEM FIO/MONOFÁSICO/3 VELOCIDADE APARELHO AR CONDICIONADO

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00098/2015	00009	Pregão	398562	APARELHO AR CONDICIONADO	UNIDADE	28	R\$1.962,00	NOVA COMERCIAL LTDA - ME	JUSTICA DO TRABALHO	080009 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A.REGIAO	01/02/2017
00007/2016	00001	Dispensa de Licitação	398562	APARELHO AR CONDICIONADO	UNIDADE	1	R\$2.160,00	NEWTEMP AR CONDICIONADO EIRELI	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIARIOS	682010 - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIARIOS	22/02/2016
00012/2015	00001	Dispensa de Licitação	398562	APARELHO AR CONDICIONADO	UNIDADE	1	R\$2.700,00	GLOBAL AR COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170293 - DELEG.DA REC.FEDERAL DE JULGAMENTO/CE	17/11/2015

Relatório gerado dia: 27/09/2017 às 13:32

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br



Painel de
preços

MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

MÉDIA
R\$ 684,57

MEDIANA
R\$ 794,00

MENOR
R\$ 416,70

FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do Material (PDM)

ARMÁRIO AÇO, ANTIFERRUGEM, PINTADO, BRANCA, 12 UN, COM DOBRADIÇAS, COM FECHADURA, 4 UN, 198 CM, 40 CM, CHAPA AÇO 22, 12, TIPO ROUPEIRO, BRANCA, CHAPA DE AÇO, GUARDAR OBJETOS PESSOAIS

ARMÁRIO AÇO

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00013/2016	00038	Pregão	265860	ARMÁRIO AÇO	UNIDADE	70	R\$416,70	SOLETRANDO MOVEIS ESCOLARES EIRELI - ME	MINISTERIO DA SAUDE	257053 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - INTERIOR SUL	19/07/2016
00006/2016	00020	Pregão	265860	ARMÁRIO AÇO	UNIDADE	65	R\$794,00	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	154045 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	07/10/2016
00175/2015	00070	Pregão	265860	ARMÁRIO AÇO	UNIDADE	15	R\$843,00	METALURGICA PRISMA LTDA - EPP	COMANDO DA MARINHA	742000 - CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SAO PAULO	28/04/2016

Relatório gerado dia: 27/09/2017 às 13:28

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br



Painel de
preços

MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

MÉDIA
R\$ 201,50

MEDIANA
R\$ 133,75

MENOR
R\$ 86,50

FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do Material (PDM)

PALETE\, POLIETILENO ALTA DENSIDADE\, 1.200 MM\, 1.000 MM\, 1.500 MM\, CAPACIDADE ATÉ 2.000 KG PALETE

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2016	00044	Pregão	308217	PALETE	UNIDADE	50	R\$86,50	CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA - ME	COMANDO DO EXERCITO	160476 - 22.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	05/12/2016
00006/2014	00089	Pregão	308217	PALETE	UNIDADE	50	R\$98,50	SELETA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI - EPP	COMANDO DO EXERCITO	160471 - 37 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADA	10/07/2015
00013/2016	00001	Pregão	308217	PALETE	UNIDADE	580	R\$168,99	CRONO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - EPP	JUSTICA DO TRABALHO	080009 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A.REGIAO	11/07/2016
00020/2015	00161	Pregão	308217	PALETE	UNIDADE	40	R\$452,00	VLB IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME	COMANDO DO EXERCITO	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	28/09/2015

Relatório gerado dia: 27/09/2017 às 13:35

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 26/09/2017.

De: Prefeito Municipal**Para: Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação às correspondências expedidas pela Sr. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a aquisição de ar condicionado, armários e paletes de plástico, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Eric Kondo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 28/09/2017.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aquisição de ar condicionado, armários e paletes de plástico.**

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a aquisição de ar condicionado, armários e paletes de plástico, para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, conforme solicitação da Sra. Michele de Jesus Soares, Secretária Municipal de Saúde, num valor previsto de R\$ 12.237,24 (doze mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

011

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Departamento de Contabilidade

Para: Setor de Licitações

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Excelência em data de 28/09/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a aquisição de ar condicionado, armários e paletes de plástico, para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, conforme solicitação da Sra. Michele de Jesus Soares, Secretária Municipal de Saúde, num valor previsto de R\$ 12.237,24 (doze mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;

001 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0340.2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2520;

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; 2705; 2706.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 28 de setembro de 2017.

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 28/09/2017.

Prezado Senhor,

Em atenção à correspondência expedida pela Sra. Michele de Jesus Soares, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a aquisição de ar condicionado, armários e paletes de plástico, para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, num valor previsto de R\$ 12.237,24 (doze mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0340.2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2520;
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; 2705; 2706.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Setor de Licitações



Parecer jurídico

Solicitante: Departamento de Licitações

Mandaram a esta Procuradoria pedido de parecer acerca das providências a serem adotadas para a aquisição de aparelhos de ar condicionado, armários e paletes de plástico, para suprimento de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

I.

De saída, consta o pedido e justificativa pelo órgão a ser beneficiário com a pretensa contratação, com caracterização dos objetos e valor máximo a ser licitado.

Ainda, o procedimento contempla a indicação de dotação orçamentária e parecer contábil para fazer frente com as despesas da pretensa contratação.

Ademais disso, está devidamente autorizado pela autoridade administrativa competente.

É o breve relatório, do qual fundamento e opino.

II.

Inicialmente, via de regra, as obras, serviços, compras e alienações do Poder Público devem ser precedidas da realização de processo administrativo licitatório. Dito preceito decorre, inclusive, de mandamento constitucional. Senão vejamos:





Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como forma de dar maior efetividade a esse normado, o legislador infraconstitucional editou a Lei n. 8.666/93, que cuida, num contexto amplo, das licitações e contratos administrativos.

A partir da lei geral, outros regulamentos foram sendo editados pelo Poder Público, até chegar-se na edição da Lei n. 10.520/2002 - que instituiu a modalidade pregão¹.

Acredita-se, salvo melhor juízo, que a modalidade pregão é a que melhor se amolda às circunstâncias do caso corrente, eis que o objeto a ser contratado não exige um processo/procedimento de maior elaboração, de outro modo: complexo.

Nesse sentido, é de se dizer que o objeto a ser licitado é dotado de natureza comum, ou seja, cujos padrões

¹ A fim de não envolver o leitor em erro, clarifica-se que a modalidade pregão não foi a última a ser instituída pelo Poder Legislativo. Outras mais foram e ainda continuam sendo constituídas, como, por exemplo, o RDC - Regime Diferenciado de Contratação.



de qualidade bem podem ser "objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

Esses elementos, vale dizer, no que tange ao aspecto de legalidade, tornam possível a adoção do pregão²:

Lei n. 10.520/2002

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
(grifos).

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Destaca-se o vocábulo "poderá" no dispositivo, e não "deverá" fazê-lo pelo pregão. Logo, é facultativo ao Poder Público.

Em que pese isso, dentre as modalidades licitatórias, o pregão afigura como sendo a mais simples, e por isso, acarreta grande celeridade e ampla participação de pretensos licitantes, o que converge com os objetivos licitatórios, conforme prescreve o art. 3º, da Lei n. 8.666/93:

Lei n. 8.666/93

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em

² No acórdão n° 2172/2008 o Tribunal de Contas da União afirmou que: "a utilização da modalidade pregão é possível, nos termos da Lei n° 10.520/2002, sempre que o objeto da contratação for padronizável e disponível no mercado, independentemente de sua complexidade".



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.° 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

016

estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Com efeito, esta Assessoria sugere a adoção do pregão para acobertar a contratação do objeto do caso corrente, em vista, primeiro, que há expressa autorização legal, e outro, que pelas características simplórias, ostenta o pregão certa medida de vantagem à Administração.

Por outro lado, a Administração poderá escolher a espécie do pregão que deseja utilizar para a contratação em comentário.

Embora o Decreto n. 5.504/05 dê o sentido da preferência do eletrônico, quando do uso de recursos federais, não se trata, contudo, de um dever da Administração, que, a contar de situações particularizadas bem pode adotar o pregão presencial, desde que, para tanto, lance justificativa da inviabilidade nos autos.

É isso o que comina o § 2º, art. 1º, do Decreto n. 5.504/05:

§ 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.

Além de a norma eleger que a justificação deve partir do dirigente ou autoridade competente, não resulta da competência desta assessoria adentrar em questões de conveniência e/ou oportunidade administrativas, logo, antes da efetiva abertura do certame, caso preciso, o agente



legitimado deve encartar a justificação para a não utilização da forma eletrônica.

O que o Departamento deve consultar.

Por fim, visto que não há informações em sentido contrário, a presente licitação deverá de ser processada através do sistema de registro de preços, coniventemente com o postulado do art. 15, inc. II, da norma Licitatória Geral:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

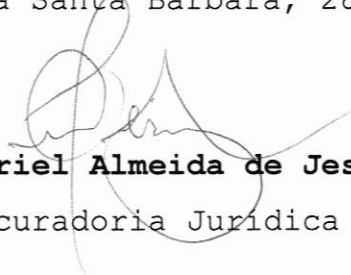
II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Em que, de igual forma, a autoridade competente poderá ilidir o registro de preços, de acordo com o caráter não obrigatório da medida.

De tudo quanto se viu, esta Procuradoria opina pela possibilidade da adoção da modalidade licitatória pregão, com registro de preços, e a espécie, salvo justificção - a qual não se há de adentrar ao mérito, eletrônica.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Santa Bárbara, 28 de setembro de 2017.


Gabriel Almeida de Jesus
Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2017**, que tem por objeto a aquisição de ar condicionado, armários e paletes de plástico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 080/2017, nomeando o Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Nova Santa Bárbara, 29/09/2017.


Eric Kondo

Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 40/2017
Processo Administrativo n.º 088/2017

Objeto: Aquisição de ar condicionado, armários e paletes de plástico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo: Menor Preço, Por item.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h00min do dia 18/10/2017.

LOCAL: Portal **COMPRASNET** através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - UASG - 985457

Preço Máximo: R\$ 12.237,24, (doze mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Informações Complementares: Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 29/09/2017.


Marco Antônio de Assis Nunes

Pregoeiro
Portaria 080/2017





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2017.

Processo Administrativo n.º 088/2017

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do fax (43) 3266-8100 ou para o e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br.

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime este Pregoeiro da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.


Marco Antônio de Assis Nunes

Pregoeiro

Portaria nº 080/2017



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2017.

Processo Administrativo n.º 088/2017

Objeto: Aquisição de ar condicionado, armários e paletes de plástico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2017.

Carimbo Padronizado da Empresa

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2017.**

Processo Administrativo n.º 088/2017

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) (LC 147/2014).****Abertura: Dia 18/10/2017, às 10h00min.****1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 080/2017, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, destinado ao recebimento de propostas objetivando a **aquisição de ar condicionado, armários e paletes de plástico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme relacionado no **ANEXO I** deste edital.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

1.3. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da **Sessão Pública de Pregão Eletrônico**, acessado exclusivamente por meio eletrônico - **www.comprasgovernamentais.gov.br**, conforme segue:

1.3.1. A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 10H00MIN DO DIA 18/10/2017.

1.3.2. **Referências de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.3.3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do site **http://www.comprasgovernamentais.gov.br** - UASG - 985457.

1.3.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Nova Santa Bárbara, denominado Pregoeiro, designado pela Administração Municipal através da Portaria nº 080/2017, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET.

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no horário de expediente, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, em Nova Santa Bárbara - PR, ou pelos sites: **www.nsb.pr.gov.br** / **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar CD-room ou pendrive. Demais informações, fones: (43) 3266-8100/8114, e-mail: **licitacao@nsb.pr.gov.br**

**2. OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de ar condicionado, armários e paletes de plástico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descrito no Anexo I deste edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Esta licitação é exclusiva para participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

3.2. **Poderão participar desta Licitação:** Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br:

3.3. **Não poderão participar da presente licitação**, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

3.3.1. Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.3.3. Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93.

3.3.4. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

3.3.5. Grupos de sociedades de direito e de fato.

3.3.6. Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para o item específico.

3.3.7. Empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do artigo 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06.

3.4. Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até as **17 horas do 2º (segundo) dia útil** anterior a data fixada para a realização do Pregão.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até as **17 horas do 2º (segundo) dia útil** anterior a data fixada para a realização do Pregão.



4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. O termo de impugnação deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, em Nova Santa Bárbara -PR, ao Pregoeiro responsável ou encaminhado via e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

4.4.1. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo e após deverá ser encaminhado o original via correio.

4.4.2. O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Nova Santa Bárbara quanto do emissor.

4.5. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.6. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais, disponível em <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/fornecedor/cadastro-de-fornecedor>, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Município de Nova Santa Bárbara**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2. O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastramento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.3. O Licitante interessado deverá proceder ao **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.4. O Licitante interessado deverá proceder, em campo próprio do Sistema, todas as declarações exigidas.

5.5. O Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

5.5.1. Cumpre os requisitos de habilitação;

5.5.2. Sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

5.5.3. Inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação ou de sua contratação;

5.5.4. Conhece e aceita os regulamentos do Sistema Eletrônico;

5.5.5. Não emprega servidores públicos da Contratante.



5.6. O Licitante deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1. Valor unitário do item;

6.5.2. A descrição detalhada do objeto, indicando marca, modelo, ano de fabricação e prazo de garantia.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente;

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

7.2. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;



7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário) do Item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;

7.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.17. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

7.18. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, que apresentar preço manifestamente inexequível ou que não atenda ao descritivo constante do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, independente do descritivo da plataforma do Pregão Eletrônico.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.



8.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1 A empresa vencedora, deverá enviar em até **03 (três) dias úteis**, a documentação referente à habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

9.2 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor dos materiais;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificações completas dos produtos e marca, conforme descrito no ANEXO 01, deste edital;

d) Prazos de Garantia (mínimo 12 meses), contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo.

e) Data e assinatura do representante legal da proponente;

9.3. **Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a entrega no local fixado neste Edital.**

10. GARANTIA

10.1. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento.

**11. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

11.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, **item a item**, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2. O licitante deverá anexar os **documentos de habilitação relacionados no Anexo 03 e Proposta de Preços ajustada**, num prazo de até 3h (três horas) de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.

11.3. Será aceito apenas **01 (um) arquivo** (Compactado ex: .zip e .pdf) com **TODOS** os documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final, sendo que o anexo será convocado **apenas uma vez**.

11.4. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

11.5. Os documentos digitalizados e anexados eletronicamente, serão apensados aos autos após análise de sua conformidade com o solicitado no Edital. A análise dos documentos será feita pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, e, caso necessário, o pregoeiro encaminhará a proposta para análise de equipe técnica das Secretarias solicitantes.

11.6. Após a análise da documentação e proposta de preços, as proponentes consideradas vencedoras provisoriamente, serão convocadas para enviar, num prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, os documentos de habilitação e proposta de preços ajustada, em vias originais ou em cópia autenticada, endereçados a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR, Setor de Licitações, para a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro - CEP: 86250-000 - Nova Santa Bárbara - PR, aos cuidados de Elaine Cristina Ludtke dos Santos.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema



eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO, POR ITEM**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

13.2. O objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.

13.3. Após a declaração dos **classificados** e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao **Prefeito Municipal**.

13.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 O prazo de entrega será de no máximo **10 (dez) dias**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura.

15. DO LOCAL DE ENTREGA

15.1. Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antonio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

16. PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado, após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias após o protocolo da NF/Fatura;

16.2 Dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2520	08.001.10.301.0340.2027	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2705	08.001.10.301.0340.2027	324	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	2706	08.001.10.301.0340.2027	327	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

17. DO CONTRATO

17.1. Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;



17.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.3. O contrato terá vigência de até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as partes.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Entregar o objeto licitado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no Anexo I deste Edital;

18.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, nos termos da Lei 8.666/93;

18.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

18.4. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

18.5. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

18.5.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.6. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada;

18.7. Comunicar expressamente à Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do objeto da presente licitação.

19 – DAS PENALIDADES

Art. 7 da Lei Federal 10.520/2002- Quem, convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5



(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

19.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;*

19.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); *suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do empenho;*

19.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

19.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;

19.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

19.3. O descumprimento parcial ou total das obrigações, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Nova Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



21.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

21.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

21.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

21.10. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8hs00 às 17 s00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 22, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

21.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

21.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.13. Os preços cotados deverão ser em REAL, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, no valor máximo deste edital de **R\$ 12.237,24, (doze mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos).**

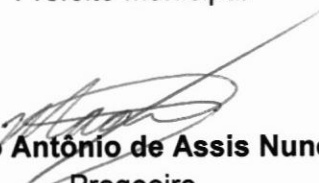
21.14. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Nova Santa Bárbara, 29/09/2017.



Eric Kondo

Prefeito Municipal



Marco Antônio de Assis Nunes

Pregoeiro

Portaria nº 080/2017



Michele Soares de Jesus
Secretária Municipal de Saúde

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2017.**

Processo Administrativo n.º 088/2017

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO****1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

1.1 – A presente licitação destina-se à eventual **aquisição de ar condicionado, armários e paletes de plástico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência e demais anexos.

1.2 – Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site do Compras Governamentais e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7349	AR CONDICIONADO climatização ar frio. Tipo Split. No mínimo 18.000 BTU (Deverá ser instalado na Secretaria Municipal de Saúde)	1,00	UN	2.160,00	2.160,00
2	6683	AR CONDICIONADO climatização ar frio. Tipo Split. No mínimo 30.000 BTU (Deverá ser instalado na Secretaria Municipal de Saúde).	1,00	UN	3.306,99	3.306,99
3	7350	Armário de Aço (Tipo Escolar) medindo no mínimo 1,90x1,20x0,40, com chave, com 4 prateleiras, chapa 26, na cor cinza, sistema de fechamento nas extremidades da porta por meio de varão conectado à fechadura tipo yale ou à maçaneta, com 2 chaves, portas pivotantes por meio de dobradiças estampadas	6,00	UN	794,00	4.764,00
4	7351	PALETE DE PLÁSTICO VASADO em PEAD (Polietileno de alta densidade), medindo: 1,50mm x 1,00x1,20, capacidade de carga 3.600 kg à 4000 kg	15,00	UN	133,75	2.006,25
TOTAL						12.237,24

**3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1. O prazo de entrega será de no máximo **10 (dez) dias**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antonio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

5. DA GARANTIA

5.1. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1 Do prazo, recebimento, forma de pagamento e demais regras estarão dispostas no Edital de Licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

Para o fornecimento descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de R\$-_____.

CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O contrato terá vigência por **60 (sessenta) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA

O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

Parágrafo Único - Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2520	08.001.10.301.0340.2027	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2705	08.001.10.301.0340.2027	324	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	2706	08.001.10.301.0340.2027	327	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, ____/____/____.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

**ANEXO 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1. Sociedades Comerciais em Geral: Contrato social e suas alterações;

1.2. Sociedades Anônimas: Ata da Assembléia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal.

Observações: Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.**

2. REGULARIDADE FISCAL:

2.1. Prova de regularidade:

a) Com a Fazenda Federal (**Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros);

b) Com a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

c) Com a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal);

D) Com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;

E) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

F) **Certidão simplificada** emitida e registrada pela respectiva junta comercial;

G) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

2.2. A prova de regularidade deve ser integral, não se admitindo regularidades parciais ou regularidade com apenas alguns tributos administrados pelas administrações fazendárias dos entes ou órgãos indicados.

3. QUANTO AO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

3.1. Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO 06**.

4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

4.1. Documento declarando que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo do **ANEXO 04**.

**5. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

5.1. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO 05**.

6. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

6.1. Declaração de não parentesco, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO VII**.

7. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. **Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para início da disputa de preços.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.1. A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.

8.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, devendo ***ser apresentados em original, cópia autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio, cartório competente, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.***

8.3. Não se aceitando documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

8.4. - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.5. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

8.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

8.7. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

8.8. Não será desclassificada a empresa (micro/pequeno porte) que apresentar documentação com a data de validade vencida, conforme estabelecido no Artigo 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006.

8.8.1. Caso qualquer dos participantes (micro/pequena empresa) apresente Certidão ou documento com a data de validade expirada, será concedido prazo de 05 (cinco) dias, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para que a situação seja regularizada, tudo conforme



Lei Complementar 123/2006 de 15/12/2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

8.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no & 1º da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 40/2017, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2017

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2017**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2017**

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2017**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 08 – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Ao Município de Nova Santa Bárbara
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2017 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

* Descrição detalhada do objeto oferecido, mencionando quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

048



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 080/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeiro: **Marco Antônio de Assis Nunes** - CI/RG 1.331.506-92-SSP/PR;
- Suplente: **Mônica Maria Proença Martins da Conceição** - CI/RG nº 10.450.207-5-SSP/PR.

- Equipe de Apoio: **Elaine Cristina Ludtke dos Santos** - CI/RG nº 9.144.227-2-SSP/PR;
- Suplente: **Maria José Rezende** - CI/RG nº 9.170.714-4-SSP/PR.

- Equipe de Apoio: **Pollyny Simere Sotto** - CI/RG nº 9.257.282-0-SSP/PR;
- Suplente: **Angelita Oliveira Martins Pereira** - CI/RG nº 7.099.607-3-SSP/PR;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 07 de junho de 2017.


Eric Kondo
Prefeito Municipal

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.1222, ☎ - 86.250-000 - Nova Santa Bárbara, Paraná - ✉ - E-mail - licitacao@nsb.pr.gov.br - Site - www.nsb.pr.gov.br



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 29/09/2017.

Prezado Senhor,

Solicito análise jurídica do edital e da minuta da ata de registro de preços o do Pregão Eletrônico nº 40/2017, cujo objeto é a aquisição de ar condicionado, armários e paletes de plástico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludik dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222

Fone/Fax (043) 3266-8100

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

050

Parecer jurídico

Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Assunto: Manifestação quanto às minutas

Trata-se de pedido de manifestação (aprovação ou desaprovação) das minutas do processo de licitação n. 088/17, autuado na modalidade pregão, destinado à aquisição de aparelhos de ar condicionado, armários e paletes de plástico, consoante requerido pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

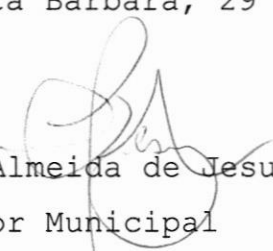
É o relatório.

Compulsando os autos, em vista das minutas, se percebe que elas estão coniventes com o que pede a Lei Geral de Licitações, obedientes, em princípio, ao que dito nos artigos 54 e seguintes da Lei n. 8.666/93.

E, por essa razão, esta Procuradoria manifesta pela aprovação das minutas (edital e ata de registro de preços), balizando o prosseguimento do feito.

É o parecer, que submeto a melhor intelecção.

Nova Santa Bárbara, 29 de setembro de 2017.


Gabriel Almeida de Jesus
Procurador Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	40		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	088/2017		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de ar condicionado, armários e paletes de plástico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0800110301034020274490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.237,24		
Data de Lançamento do Edital	29/09/2017		
Data da Abertura das Propostas	18/10/2017	Data Registro	29/09/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			
			Editar Excluir

CPF: 4271512958,0 ([Logout](#))

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 29/09/2017 11:47:54
Origem: Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Operador: ERIC KONDO
Ofício: 4516152
Data prevista de publicação: 02/10/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10200547	Edital pregão 40 2017 para publicação diario união.rtf	86c902895058c4f2c9047694fa65bc86	5,00	
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
TOTAL DO OFICIO			5,00	R\$ 165,20



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo - Prefeito

Edição Nº 1091 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Sexta-feira, 29 de Setembro de 2017.

**Poder
Executivo**

Ano V

**IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.**

I - Atos do Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2017

Objeto: Aquisição de ar condicionado, armários e paletes de plástico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo Menor preço, por item.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 18/10/2017, por meio do Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - UASG 85457.

Preço Máximo: R\$ 12.237,24, (doze mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 29/09/2017.

Marco Antônio de Assis Nunes

Pregoeiro

Portaria nº 080/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017 - SRP

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezessete (2017), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial nº 36/2017**, destinado o registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, CNPJ nº 08.836.350/0001-02, num valor de **R\$ 10.927,16** (dez mil, novecentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), **M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 14.616.909/0001-83, num valor de **R\$ 26.472,10** (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos), **SERLIMP COMERCIO E INDUSTRIALIZACAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP**, CNPJ nº 02.288.511/0001-86, num valor de **R\$ 7.411,75** (sete mil, quatrocentos e onze reais e setenta e cinco centavos), **CONECTE PRIME EIRELI - ME**, CNPJ nº 22.914.133/0001-06, num valor de **R\$ 95.943,24** (noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), **TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI - EPP**, CNPJ nº 12.069.550/0001-46, num valor de **R\$ 28.095,90** (vinte e oito mil, noventa e cinco reais e noventa centavos), **JH GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 27.351.505/0001-57, num valor de **R\$ 66.633,86** (sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), **A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME**, CNPJ nº 22.499.940/0001-00, num valor de **R\$ 77.399,08** (setenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e oito centavos), **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA - ME**, CNPJ nº 04.026.757/0001-05, num valor de **R\$ 27.950,23** (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e três centavos), **MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL - ME**, CNPJ nº 09.664.617/0001-86, num valor de **R\$ 38.038,81** (trinta e oito mil, trinta e oito reais e oitenta e um centavos), **FRANCIELE JESSICA KODAMA**, CNPJ nº 103299916, CNPJ nº 20.793.882/0001-05, num valor de **R\$ 1.285,50** (um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), **CVB CONSTANSKI & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 394.513/0001-27, num valor de **R\$ 25.125,85** (vinte e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), **CAMPOS & GAVA LTDA - ME**, CNPJ nº 75.652.305/0001-87, num valor de **R\$ 32.549,05** (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinco centavos) e **SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA - EIRELI - ME**, CNPJ nº 25.048.205/0001-78, num valor de **R\$ 23.666,05** (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo

Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 260/2017

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 771/2015, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: BENEDITO BITTENCOURT DE ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: Motorista

Secretaria/Departamento: Saúde

Valor (R\$): R\$ 100,00 (Cem Reais)

Destino: CURITIBA E CAMPO LARGO-PR

Objetivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA AO MOTORISTA BENEDITO BITTENCOURT DE ARAÚJO JÚNIOR, QUE LEVARÁ 3 PACIENTES DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS E EXAMES DE TOMOGRAFIA, NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2017, NO HOSPITAL CRUZ VERMELHA NA CIDADE DE CURITIBA-PR E NO HOSPITAL DO ROCIO NA CIDADE DE CAMPO LARGO-PR.

Data do Pagamento: 28/09/2017

Nº do Pagamento: 6545/2017

ERIC KONDO
Prefeito Municipal

Cipal de Nova Santa Bárbara - E

Edição: 1467

17

Preço Máximo: R\$ 246.229,25, (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfrido Bilencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@msb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 28/09/2017.
Marco Antônio de Assis Nunes - Pregoeiro - Portaria nº 080/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2017

Objeto: Aquisição de ar condicionado, armários e pastas de plástico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo Menor preço, por item.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 18/10/2017, por meio do Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasnet.gov.br> - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 12.237,24, (doze mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfrido Bilencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@msb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 29/09/2017.
Marco Antônio de Assis Nunes - Pregoeiro - Portaria nº 080/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2017 - PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017 - PMNSB

OBJETO - Registro de preços para eventual aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicinal. VALIDADE DATA: De 28/09/2017 a 27/09/2018.

CNPJ sob nº 10.590.049/0001-03

BENEFICIÁRIA DA ATA: L.G. COMERCIO DE GASES LTDA - ME

Rua Inneu Fazzoli, 106 - CEP: 19900-195 - BAIRRO: Vila Emilia, Ourinhos/SP

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro de 10 m3	LNDE	150,00	70,00	10.500,00
Lote 001	2	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro de 3 m3	LNDE	50,00	30,00	1.500,00
TOTAL						12.000,00

ngonhinhás - PR Prefeitura Mun

ANCIA DE CONGONHINHAS

MONIAL

DATA EMISSÃO: 13/05/2015

PÁGINA: 1

PASSIVO	
Exercício	Atual
Exercício	Anterior

CULANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AVISO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE PREÇOS. A presente Chamada Pública, tem por objeto a aquisição de bens e serviços, no âmbito do cadastro único, para a realização de obras e serviços de engenharia, no âmbito do município de Nova Fátima, 29 de setembro de 2017.

ACQUISIÇÃO DO EDITAL: Sede Administrativa, Sala de Reuniões na Sede Administrativa, Rua da Constituição, nº 43, Fone/Fax (43) 3266-8100. Nova Fátima, 29 de setembro de 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2017

Objeto: Aquisição de ar condicionado, armários e placas de plástico. Tipo: Menor preço, por item. Início da sessão de disputa de preços: às 10h00min do dia 18/10/2017, por meio do Portal COMPRASNET.gov.br - UASG - 985457. Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bilencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br.

Nova Santa Bárbara, 29 de setembro de 2017.

MARCO ANTÔNIO DE ASSIS NUNES

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2017

Registro de Preços n.º 49/2017

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços para realização de Circuito Popular de Corrida de Rua, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte

TIPO: Menor Preço Total do Lote.

PREÇO ESTIMADO: R\$ 68.341,65 (sessenta e oito mil e trezentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

VALOR ESTIMADO: R\$ 68.341,65 (sessenta e oito mil e trezentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

DATA DA ABERTURA: 17/10/2017 - HORÁRIO: 09:00 horas

ENDEBEC: www.parana.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e o Decreto Municipal n.º 445/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Prefeitura na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial ou através do telefone n.º (41) 3420-6003.

Paranaguá, 28 de setembro de 2017.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA

Prefeita

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Paranaguá comunica a todos que houve alteração no Edital de Licitação supracitado e que o

AVISO de Retificação encontra-se disponível nos seguintes endereços: www.parana.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informamos que a data de abertura da presente licitação fica alterada para o dia 19 de outubro de 2017, às 09:00 horas. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Prefeitura na Rua Júlia da Costa, 322 - Centro, no horário comercial ou através do telefone n.º (41) 3420-6003.

Paranaguá, 29 de setembro de 2017.

ROSANA DO ROIO PEREIRA PESCH

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 77/2017

O Município de Ponta Grossa - PR realizou no dia 29 de setembro de 2017, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, Seta do Departamento de Compras e Contratos, licitação para aquisição de materiais de limpeza e higiene para o

Objeto: Registro de Preços para aquisição de reagentes necessários para análise de cloreto livre e turbidez para atender à Divisão de Saúde Ambiental do Departamento de Promoção e Vigilância

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de outubro de 2017 às 08h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 18 de outubro de 2017 às 10h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br> e <http://www.licitacoes-e.com.br>. Ou, diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, situada à Av. Rio Branco, 3717, mediante apresentação da solicitação de edital.

Dados informativos poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umma.pr.gov.br

Umumama, 27 de setembro de 2017.

CELSONO LUIZ POZZOBOM

Prefeito

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário de Administração

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24-08-2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/visualizar/acta.html>.

00032017100200248

1600, no dia 16/10/2017, no Município de Ramilândia.

Abertura: A sessão de processamento do Pregão será realizada no auditório do paço municipal situado a Avenida Voluntária da Pátria, Km. em atendimento a proposta parlamentar n.º 09343691000/1160-01 - Ministério da Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações pertinentes objetivando a contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo novo 0 (zero) Km, em atendimento a proposta parlamentar n.º 09343691000/1160-01 - Ministério da Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

São José dos Pinhais, 28 de setembro de 2017.

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Oficina n.º 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos das Flores, nº 1101 - Centro

CS Lendengue

Razão Social: Cristiane de Souza Lendengue EPP

CNPJ: 07.586.061/0001-21 IE: 149.555.415.110

Endereço: Rua Tenente Américo Moretti 561 Vila Santa Catarina, São Paulo-SP, CEP 04372-062

Telefone: (11) 5678-7500 / 5565-1306

Email: cslendengue@hotmail.com

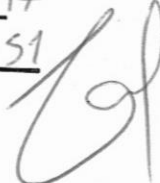
PREFEITURA MUNICIPAL 056
DE NOVA SANTA BÁRBARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROTOCOLO Nº 146/2017

DATA: 05/10/17 HORA 11:51

VIA EMAIL



IMPUGNAÇÃO EDITAL

A

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Ref pregão 402017 uasg 985457 - item 4 (15 Pallets)

Prezados Senhores, entramos com **pedido de Impugnação ao edital** conforme abaixo:

Somos revendedores e informamos que **o valor referencial é inexequível**, tendo em vista custo do produto ser praticamente o valor de referência do órgão público.

Tendo em vista se tratar de licitação (**Tratamento Diferenciado Tipo I: Participação Exclusiva de ME/EPP**), os fabricantes mesmo que quisessem não poderiam participar diretamente das licitações, deixando seus parceiros comerciais participarem e revenderem seus produtos.

Mantemos o anexo a este email/pedido de impugnação do orçamento enviado que comprova o custo do produto.

Informamos que o valor médio de venda de um Pallet na descrição do edital é de **R\$ 190,00 a R\$ 200,00**.

Pedimos que o valor referencial seja aumentado de forma a não prejudicar o certame com posterior cancelamento do item que certamente não atingirá o valor referencial.

Para embasamento de nosso pedido, segue abaixo (conforme prevê a legislação vigente), **planilha de custos** p/ comprovação da venda do Pallet no valor informado (195,00 - média):

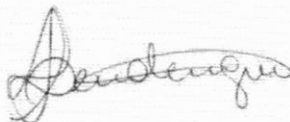
- Custo do Produto = R\$ 130,00
- Custo de Frete CIF (Empresa p/ Nova Santa Bárbara (PR)) = R\$ 315,00 (Transportadora TW Transportes)
- Custo Operacional = R\$ 58,50 (2% sobre o valor da NF)
- Imposto a ser pago: R\$ 301,86 (10.32% sobre o valor da NF) - Alíquota de acordo com faturamento de nossa empresa que é Optante pelo Simples Nacional (EPP).
- Lucro = R\$ 299,64 (10% a 11% sobre o valor de venda e em relação ao custo do produto mais encargos)

Essa seria uma margem mínima de lucro que nossa e qualquer outra revenda poderia trabalhar.

Desta forma, solicitamos que o valor referencial seja ajustado p/ o preço de mercado (R\$ 195,00 média) e não pelo valor vendido pelo fabricante (que não participa diretamente de licitações).

Aguardamos retorno de nossa Impugnação.

São Paulo, 05 de Outubro de 2017.



CRISTIANE DE SOUZA LENDENGUE EPP

RG 26.487.249-6 / CPF 311.933.518-55

Sócia-proprietária

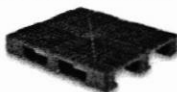
Proposta Nº 1684

Para:

EMPRESA: Cristiane de Souza Lendengue	CNPJ:
A/C: Flávio de Araújo Chaves	INSC EST:
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
Fone:	e-mail:

Validade da proposta	
Data da proposta	16/08/2017

Conforme solicitado, segue proposta comercial referente aos nossos produtos.

PRODUTO	NCM	CÓDIGO	QTDE	Preço un.	Desc. item %	Valor	Preço total
 PALLET E 7500-3 PRETO		E 7500-3 PRT	180 UN	R\$ 130,00		R\$ 130,00	R\$ 23.400,00

Itens de produtos

Itens de serviços

Total outros itens	Total dos itens	Desconto	Frete	Total da proposta
R\$ 23.400,00				R\$ 23.400,00

Condições comerciais

Forma de pagamento	Prazo de pagamento	Obs.
A combinar		

Condições gerais

Prazo de entrega	7 a 20 d	
Frete Modalidade	fob	Transp

Observações

--

Atenciosamente,
Sharla Slanna
Tel.: (11) 2372-2225
e-mail: sharla@inplastic.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

053

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 05/10/2017.

De: **Pregoeiro**

Para: **Departamento Jurídico**

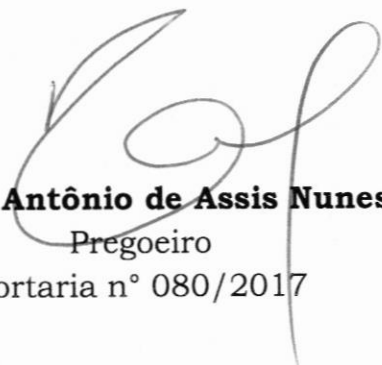
Assunto: **Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico nº 40/2017.**

Prezado Senhor,

Solicito parecer jurídico quanto à impugnação ao edital de Pregão Eletrônico nº 40/2017, apresentado pela empresa **CRISTIANE DE SOUZA LENDENGUE EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.586.061/0001-21, que alega que o valor de referencia para o Lote 4 - PALETE DE PLÁSTICO VASADO, é inexequível.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Marco Antônio de Assis Nunes

Pregoeiro

Portaria nº 080/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

059

Parecer jurídico

Assunto: Impugnação aos termos do edital do pregão eletrônico n. 040/17

Solicitante: Comissão Municipal do Pregão

Veio a esta Assessoria pedido de parecer acerca das razões de impugnação declinadas pela empresa "Cristiane de Souza Lendengue EPP", que se insurgiu quanto ao valor do termo de referência relativo ao item 04 do edital do pregão eletrônico n. 040/17, "palete de plástico vazado", ao que aquilata ser inexecutível.

Apesar do bem fundamentar da empresa, sem razão seus reclamos.

I.

Em primeiro lugar, não há vício algum na pesquisa de preços que embasou o valor constante do termo de referência. Vale dizer: não há nada que se possa levantar que a pesquisa deixou de considerar um ou outro ponto. Que a pesquisa tenha sido mal feita.

Ao contrário, a pesquisa foi realizado com empresas totalmente idôneas, com reais condições de participar e vencer no certame.

II.

No mais, a estimativa de preços, no termo de referência, compõe a fase interna da licitação, sendo obrigatória a rigor da Lei Geral de Licitações e Contratos.



Nesse aspecto o acórdão n. 3.516/07 – oriundo da 1ª Câmara do TCU:

“As pesquisas de preços que dão suporte à elaboração de orçamento, à definição da modalidade de licitação e à efetivação da adequação financeira e orçamentária da despesa, despesa, devem ser realizadas realizadas previamente previamente à adjudicação do objeto e homologação do procedimento.”

Ou seja, o Município estaria incorrendo em ilegalidade se não fizesse o termo. Ainda, se não consultasse aqueles que entende como aptos ao fornecimento do bem.

O que foi feito.

III.

O fato da impugnante não poder obter lucro com a venda ao Município, pela licitação em comentário, é afeto aos riscos empresariais, inoponíveis à Administração.

IV.

É certo, por fim, o que é importante lembrar, que a pesquisa de preços serve à efetivação dos princípios da competição e economicidade – competição no sentido de que há um parâmetro para disputa entre os interessados, o que tolhe até aventureiros; já no que tange à economicidade, a Administração torna transparente um preço que pode pagar pelo objeto licitado.

V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

061

Sendo legítima a pesquisa de preços – sem máculas de procedimento, vez que fora feita com aqueles perfeitamente aptos à participação no certame, ainda, com base em operação de média, o que coaduna com o acórdão n. 3.068/10 do Plenário do TCU.

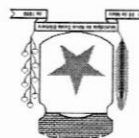
Além do mais, a empresa responde pelos riscos do negócio. E, quando o interesse público em confronto com o particular (economicidade x lucro de revenda), aquele se sobressai a este.

Assim sendo, opino pela improcedência do pedido de impugnação ao edital do pregão eletrônico n. 040/17, pelos argumentos já despendidos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Santa Bárbara, 09 de outubro de 2017.

Gabriel Almeida de Jesus
Procurador Municipal



Parecer da Comissão de Pregão

Edital: Pregão Eletrônico nº 40/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, designada pela Portaria nº 080/2017, em atendimento a impugnação ao edital de Pregão Eletrônico nº 40/2017, formulado pela empresa **CRISTIANE DE SOUZA LENDENGUE EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.586.061/0001-21, tendo por fundamento o contido no parecer jurídico anexo, resolve **INDEFERIR** a impugnação apresentada.

Comunique-se a empresa, bem como publique-se a presente decisão para se garantir a transparência e publicidade necessária a todos os atos da Administração.

Nova Santa Bárbara, 10 de outubro de 2017

Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro

Elaine Cristina Lúdik dos Santos
Equipe de apoio

Poliny Simere Sotto
Equipe de apoio

063

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA SANTA BÁRBARA**

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROTOCOLO Nº 148/2017

DATA: 06/10/17 HORA: 7:56

VIA EMAIL

Ao Sr. Pregoeiro,

Distribuidora Plamax Eireli, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Rua Luiz Altemburg Sênior, nº 635, Bairro Escola Agrícola, em Blumenau/SC, CEP 89031-300, inscrita no CNPJ sob nº 07.918.483/0001-57 vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2017, com sustentação no §2.º do artigo 41 da lei 8666/1993 - aplicável por força do artigo 9.º da lei federal n.º 10520/2002 - e artigo 18 do Decreto Federal n.º 5450/2005, pelos fundamentos demonstrados nesta peça.

I - TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública eletrônica está prevista para **18/10/2017**, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de 02 (dois) dias úteis previsto no artigo 41, §2.º da lei 8666/1993 e artigo 18 do Decreto Federal nº 5450/2005.

II – DA IMPUGNAÇÃO

Sem embargo, infelizmente, o edital em apreço tece exigências excessivamente restritivas que se opõe a legalidade e aos princípios informadores da licitação pública, que impedem que a disputa seja ampla, assim, solicita-se a avaliação e a compreensão desta Douta Comissão de Licitação.

Com efeito, o problema havido no presente edital concentra-se na exigência de entrega do material no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da nota de empenho.

A empresa IMPUGNANTE tem sua sede localizada em Blumenau/SC, sendo que o prazo estipulado de 10 (dez) dias úteis é reconhecidamente insuficiente para o procedimento.

A exigência de que os produtos sejam entregues em prazo exíguo após o recebimento da autorização de fornecimento/ nota de empenho é irregular, uma vez que tal medida restringe o universo dos licitantes, privilegiando apenas os comerciantes locais.

Na fixação do prazo de entrega do produto deve-se levar em consideração a questão da localização geográfica do órgão licitante, de forma a permitir que o maior número de interessados tenha condições de participar da licitação. Deve-se observar, ainda, o tempo que o licitante vencedor disporá entre o recebimento da ordem de compra/empenho e a efetiva entrega dos materiais, considerando o seguinte sistema operacional: separação dos produtos licitados, carregamento e deslocamento da sede da empresa até o Município.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais se manifestou em decisão liminar, nos seguintes processos:

“[...] se mostra desarrazoada e excessiva, comprometendo o caráter competitivo do certame, já que contribui para afastar potenciais fornecedores, incapazes de assumir tais obrigações em razão da distância entre suas sedes e o município, privilegiando apenas os fornecedores locais, o que contraria o disposto no inciso I do §1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93. (Denúncia nº 862.524 – Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão, sessão de julgamento para referendo pela Primeira Câmara em 1º/11/2011).

Ademais, não se mostra razoável que a Administração, a quem compete o exercício de suas obrigações pautada em mínimo planejamento, submeta empresas com quem contrata a súbitas necessidades, colocando-as em eterno estado de prontidão para atender a demandas em prazo demasiado exíguo.

A exigência retratada no presente Edital sem a menor dúvida, afronta a competitividade e a razoabilidade, sendo contrária, portanto, aos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

É fato que o prazo de **10 (dez) dias úteis** que inclui o tempo de transporte do material do fabricante para a Licitante CONTRATADA e da Licitante CONTRATADA para a CONTRATANTE é inexecutável.

Desta forma, é costumeiro em licitações, por ser tempo justo, razoável, e que não prejudica a concorrência o prazo de 30 (trinta) dias para entrega dos materiais (prazo considerado como de entrega imediata). O prazo de 15 (quinze) dias corridos, já é considerado prazo emergencial e que deve ser justificado pelos Órgãos Públicos.

Notório que o principal objetivo dos procedimentos licitatórios é a prevalência do interesse público. Assim o administrador deve buscar obter produtos de qualidade, pelo menor preço possível e conceder prazo razoável que permita um planejamento por parte da Administração de forma a nunca ocorrer a falta do material.

No caso em tela, o prazo concedido para entrega dos materiais é exíguo e seu cumprimento inexequível. Pois há de ser considerado ao menos o tempo de logística.

O prazo do edital para a entrega da mercadoria quando desproporcional, resulta em diminuição da concorrência, visto que apenas os fornecedores localizados em extrema proximidade com o local de entrega podem participar, uma vez que os prazos de entregas muito curtos importam em considerável aumento no custo de transporte.

Deve se considerar ainda, que os licitantes têm de embutir no preço dos seus produtos os riscos decorrentes da aplicação de eventuais multas por atraso na entrega, visto que o prazo muito curto não permite que seja realizado o despacho com o devido cuidado, nem a ocorrência de eventualidades como interrupções nas estradas, etc.

Nesse passo conclui-se que há ilegalidade e restrição de competitividade por exigência, indevida, de entrega dos materiais no exíguo prazo de **10 (dez) dias úteis**, *trazendo como consequência prejuízo a Administração, devido a diminuição da competitividade, dificultando ao Poder Público a oportunidade de comprar melhor.*

Como sabido, os procedimentos licitatórios têm por finalidade precípua a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.

Firme neste norte a administração deve envidar esforços no sentido de não limitar a participação de competidores nos procedimentos licitatórios, observando neste os princípios que o regem, notadamente o da legalidade insculpido no inciso II do art. 5º da novel Carta Magna.

Nos procedimentos licitatórios, além do princípio da isonomia e legalidade, a administração permanece adstrita aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade para adoção dos critérios a serem estabelecidos no EDITAL, necessários ao atendimento do interesse público.

Por ser prerrogativa da Administração sempre que necessário exercer seu poder de autotutela, podendo rever e reformar seus atos, com base nos princípios legais que regem a Administração Pública, verifica-se a necessidade de serem realizadas adequações ao Edital, a fim de garantir o Princípio da Legalidade, Eficiência, Razoabilidade, Proporcionalidade e Segurança Jurídica, visando resguardar os interesses da Administração Pública.

REQUERIMENTO:

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a **correção necessária** do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

Especialmente, é a presente solicitação de Impugnação com modificação do Edital para requerer a sua alteração, para ampliação do prazo de entrega dos materiais de 10 (dez) dias úteis, para 30 (trinta) dias, visando o atendimento ao princípio da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e isonomia, sendo que a referida mudança baseia-se na ampliação do caráter competitivo da referida licitação. Diante de todo o exposto, requer e espera meticulosa atenção desta Comissão de Licitação, para acolher as alegações trazidas a lume e rejeitar o Edital em apreço, **SUSPENDENDO** o ato convocatório para posterior republicação com as devidas correções, como medida de obediência ao sistema normativo vigente.

Pelo que **PEDE DEFERIMENTO**,

Blumenau, 05 de outubro de 2017.



Emerson Luis Koch
Distribuidora Plamax Eireli
CNPJ sob o nº 07.918.483/0001-57